

## FUNASG

### PORTARIA N.º 07/2021/PRES/FUNASG.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE SÃO GONÇALO/FUNASG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL 9.224/2021 E COM O DECRETO MUNICIPAL 108/2021, VEM DISPOR SOBRE A SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/FUNASG/2020.

1 - Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, a então Presidente da FUNASG prolatou decisão determinando a retomada do concurso público deflagrado pelo Edital n.º 02/FUNASG/2020, regido pelo Edital n.º 01/ FUNASG/2020 de 2020 e, pois, à época vários concursos que estavam suspensos foram retomados;

2 - Em razão de tal decisão, novos cronogramas de atividades do concurso para provimento de vagas previstas nos Editais n.º 001/FUNASG/2020 e 002/FUNASG/2020 (retomada do certame) foram apresentados e devidamente publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 30/12/2020, sendo fixadas novas datas para aplicação das provas correlatas (11 e 18 de Abril do ano 2021);

3 - Porém, infelizmente, o atual cenário de pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19) não autoriza, nesse momento, a manutenção da aplicação das provas nas datas supracitadas, devido ao aumento crescente do número de casos de contaminação pela COVID-19 em todo o Brasil. A taxa de ocupação de leitos destinados a pacientes de COVID-19 encontra-se em gradativo crescimento não só neste Município, como em muitos outros, o que culminou na publicação da Lei Estadual do Rio de Janeiro n.º 9.224/2021, publicada em 24/03/2021, medida alicerçada em estatísticas, que diariamente demonstra o aumento abrupto de contaminados pelo Coronavírus, sendo certo que o isolamento e o distanciamento social são mecanismos eficientes no combate de sua propagação;

4 - Este Município, também, no último dia 24/03/2021 publicou o Decreto Municipal n.º 108/2021, que dispõe sobre medidas mais contundentes de adequação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus;

5 - Diante desse grave cenário de saúde pública, o Conselho Gestor desta Fundação, visando à proteção da higidez dos candidatos e dos colaboradores que participarão do concurso público em questão, reuniu-se na data de 23/04/2021 e deliberou pela necessidade de suspender o referido concurso, em razão da crescente taxa de internação em leitos de enfermaria e de UTI, bem como de óbitos em decorrência da COVID-19 neste Município e nos limítrofes;

6 - Nessa esteira, verifica-se que total razão assiste ao Conselho Gestor e, conseqüentemente, outra medida não me resta senão SUSPENDER o concurso público deflagrado pelos Editais n.º 001 e 002/FUNASG/2020, cujas provas estão previstas para ocorrerem nos próximos dias 11 e 18 de abril, respectivamente, visando à proteção da higidez dos candidatos e dos colaboradores envolvidos nos referidos certames, até que o cenário epidemiológico se mostre seguro e possibilite o regular prosseguimento;

7 - CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, em ADI 6341, que corroborou a competência concorrente entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios na forma do artigo 23, inciso II, da Lei Maior, bem como § 9º do Art. 3º do Decreto Federal 10.282/2020;

8 - CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

9 - CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar e atualizar as medidas de proibição para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) em decorrência de mortes já confirmadas e o aumento de pessoas contaminadas;

10 - CONSIDERANDO a curva crescente de novos casos de infecção por Coronavírus (COVID-19), bem como a taxa de ocupação de leitos destinados ao Covid-19 encontra-se em gradativo crescimento;

11 - CONSIDERANDO o cenário incerto acerca da doença;

12 - CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30.01.2020, em DIÁRIO OFICIAL decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

13 - CONSIDERANDO a Portaria 188/GM/MS, do Ministério da Saúde, de 04.02.2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

14 - CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11.03.2020, que a contaminação com o novo Coronavírus caracteriza pandemia;

15 - CONSIDERANDO a importância das ações preventivas para reduzir o risco de contágio e transmissão viral, incidindo objetivamente sobre a curva temporal e o pico de casos da contaminação;

16 - CONSIDERANDO a necessidade de se compatibilizar os princípios enunciados na Constituição da República, em especial o da eficiência da Administração (artigos 37, caput) e o do direito à saúde, especificamente no que concerne “à redução do risco de doença, e de outros agravos” (artigo 196 do mesmo diploma); **SUSPENDO SINE DIE** os concursos públicos deflagrados pelos Editais 001 e 002/FUNASG /2020, cujas provas estão previstas para ocorrerem nos próximos dias 11 e 18 de abril, respectivamente, até que o cenário epidemiológico neste Município e nos Municípios limítrofes demonstre segurança à higidez dos candidatos e de todos os colaboradores envolvidos no certame;

17 - Publique-se no Diário Oficial Eletrônico deste Município.

18 - Após, dê-se ciência ao Conselho Gestor e ao Instituto Consulplan a respeito da presente decisão, para adoção das medidas cabíveis à espécie.

São Gonçalo, 25 de março de 2021.

MARIÂNGELA DIAS VALVIESSA DE OLIVEIRA

Presidente da FUNASG